



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

O vereador Pedro Ferreira de Lima no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

**INDICAÇÃO Nº 157/2022**

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, a criação de praça as margens da linha férrea no distrito de Guajuvira, em frente a antiga fábrica de palhões, contendo pista de caminhada e de bicicleta, parquinho infantil, bancos e iluminação.

**JUSTIFICATIVA**

A indicação se faz necessária a fim de se tratar de uma área nobre do distrito de Guajuvira, região turística consolidada no município, sendo a porta de entrada para o Turismo Municipal. Bem como a praça é um benefício social, além de proporcionar espaço com infraestrutura adequada e a revitalização da área. A criação da praça também é importante para incentivar a socialização de pessoas. Tendo um espaço, com infraestrutura adequada, que permitem o desenvolvimento de atividades de lazer, sendo um local que desperta o desejo dos moradores e visitantes.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 03/02/2022 as 13:28:10.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**



**Câmara Municipal de Araucária, 03 de fevereiro de 2022.**

Pedro Ferreira de Lima  
**VEREADOR**

**Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200**



Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 03/02/2022 as 13:28:10.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=101811&c=N961CP>.